

**TERMO DE JULGAMENTO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**

**Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de lanches e coffee break, sob demanda.**

Nos termos do **Instrumento Convocatório nº 010/2022**, publicado em 08/09/2022, após o recebimento dos e-mails com as Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, na ordem de procedimentos prevista no item 6 do Instrumento Convocatório em questão, verificou-se que a empresa candidata **Panificadora Silva Magalhães Ltda. (CNPJ – 71.216.204/0001-02)**, manifestou interesse de participação no processo, e apresentou sua proposta para o Lote Único no valor total de **R\$56.240,10 (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e dez centavos)**.

Conforme disposto nos itens 6.3. e 6.4. do Instrumento Convocatório, a Comissão de Compras concedeu um prazo complementar para que a empresa candidata Panificadora Silva Magalhães Ltda realizasse alguns esclarecimentos na sua proposta comercial, que apresentasse os Anexos IV e V, e também a prova de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, que não foram anexados à documentação apresentada. A empresa candidata enviou a proposta com os devidos esclarecimentos e também apresentou os documentos pendentes dentro do prazo concedido, através do mesmo endereço eletrônico informado no Instrumento Convocatório para **Tomada de Preços nº 010/2022**.

Sanadas as pendências quanto aos esclarecimentos na proposta e ao envio dos documentos pendentes, a Comissão de Controle de Compras comunica que a empresa **Panificadora Silva Magalhães Ltda (nome fantasia - Pedro Padeiro)** cumpriu em prazo hábil a entrega dos documentos e proposta, estando em regularidade com os documentos de habilitação e apresentou proposta dentro do preço médio estipulado para o Lote Único, conforme disposto no item 5 do referido Instrumento Convocatório para **Tomada de Preços nº 010/2022**, sendo **declarada Habilitada** para continuidade no processo em referência.

Sendo assim, em estrita observância ao Instrumento Convocatório em referência, ao Regimento Interno do Instituto Guaicuy e demais normas aplicáveis, esta Comissão de Controle de Compras **CONCLUI** pela regularidade do processo formal de contratação e **DECLARA** vencedora a candidata **Panificadora Silva Magalhães Ltda**.

Conforme item 7 do Instrumento Convocatório respectivo, fica aberto o prazo de **1 (um) dia** para recursos e contrarrazões respeitando os procedimentos dispostos na subseção VI do Capítulo III do Regimento Interno do Instituto Guaicuy.

Na oportunidade comunicamos que as considerações presentes serão encaminhadas à Presidência e à Coordenação de Gestão e Finanças, ambas do Instituto Guaicuy, órgãos competentes para homologação do resultado do julgamento deste processo formal de compra e para adjudicação do seu objeto à candidata vencedora, conforme item 8 do Instrumento Convocatório em referência.

Belo Horizonte, 19 de Setembro de 2022.

---

**Paulo Henrique Vieira**  
**Supervisor do Setor de Compras**

---

**Valéria Carolina Guedes**  
**Coordenadora de Gestão e Finanças**